



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ENAJUM/CADMI/SECON

INFORMAÇÃO Nº 4907696/2026

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	Min. Péricles 007585/26-00.012 Min. Puntel 006281/26-00.014 Patrícia 006855/26-00.176 Aline 007939/26-00.356	Encaminhado à ENAJUM:	09/04/2026
Justificativa:	4816224		
Requerente:	Isabella Fonseca Hilário Vaz	Matrícula:	9245
Cargo:	Ministros, Juíza e FC6	Lotação:	GBPALQ GBLP 12ªCJM ENAJUM

JUSTIFICATIVA

A participação no evento justifica-se por sua elevada relevância acadêmica e institucional, ao oferecer treinamento de alto nível sobre temas contemporâneos relacionados ao Direito Militar, ao Direito Penal, ao Direito Constitucional e à produção e valoração da prova, assegurando a atualização dos participantes quanto às práticas e tendências observadas nos tribunais.

O evento reúne magistrados, acadêmicos, militares e demais profissionais especializados para debater o Direito Militar contemporâneo e suas repercussões no âmbito das instituições democráticas, em consonância com a necessidade de permanente aperfeiçoamento da magistratura militar brasileira diante dos novos desafios impostos pelo cenário global.

A programação de 2026 dedica especial atenção à evolução histórica das sanções judiciais e disciplinares, temática de elevada pertinência para o exercício cotidiano da jurisdição militar no Brasil, especialmente no contexto da Justiça Militar da União e das Justiças Militares Estaduais.

Além disso, o evento abordará o impacto das novas tecnologias no sistema de justiça, com destaque para a utilização de evidências científicas complexas e para a integração da inteligência artificial nos processos de tomada de decisão judicial. Para a Justiça Militar, a compreensão dessas ferramentas sob a perspectiva de um tribunal de cúpula estrangeiro revela-se de grande relevância para o aperfeiçoamento e a modernização dos procedimentos internos, contribuindo para uma prestação jurisdicional mais célere, eficiente e tecnicamente alinhada às melhores práticas internacionais.

No âmbito institucional, minha participação contribuirá diretamente para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações educacionais ofertadas pela ENAJUM, atividade atualmente sob responsabilidade da Seção de Planejamento e Avaliações Pedagógicas, da qual sou chefe. Ademais, justifica-se, ainda, pela necessidade de prestar suporte técnico e pedagógico aos magistrados que representarão a Justiça Militar no evento, favorecendo o adequado acompanhamento de sua participação e a posterior internalização dos conhecimentos e boas práticas discutidos.

JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO ANTECIPADO

A antecipação do pagamento das inscrições, conforme já consignado nos comprovantes 4884902 e 4884904 revela-se medida devidamente justificada e necessária à efetivação da participação no evento pretendido. Isso porque, tratando-se de evento internacional, as regras de inscrição, prazos e condições de pagamento são estabelecidas de forma unilateral pela entidade organizadora estrangeira, não sendo possível à Administração Pública impor condições diversas.

Nesse contexto, o pagamento antecipado constitui requisito indispensável para a confirmação da vaga, sob pena de inviabilizar a participação dos Alunos no curso. Ressalte-se que o evento em questão possui reconhecida relevância institucional, contribuindo diretamente para o aprimoramento técnico, gerencial e estratégico da atuação jurisdicional no âmbito da Justiça Militar da União.

Ademais, a medida observa o interesse público ao viabilizar a capacitação contínua, refletindo positivamente na qualidade da prestação jurisdicional. Assim, a antecipação do pagamento não apenas se mostra compatível com as peculiaridades da despesa, como também se impõe como providência necessária para o cumprimento das exigências da instituição promotora, garantindo a efetiva participação no curso e a consecução dos objetivos institucionais almejados.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

A participação no evento revela-se de elevada relevância para a ENAJUM e para a JMU, na medida em que proporcionará acesso a debates qualificados e atualizados sobre temas estratégicos relacionados ao Direito Militar, ao sistema de justiça e à incorporação de novas tecnologias no âmbito jurisdicional.

No plano institucional, o evento contribuirá para o fortalecimento da capacidade da Escola de formular ações educacionais alinhadas às demandas contemporâneas da magistratura militar, às diretrizes estratégicas do STM e às melhores práticas observadas em contextos nacionais e internacionais. Ademais, a presença de representante da Escola mostra-se necessária para **prestar suporte aos magistrados participantes**, favorecer a interlocução institucional e viabilizar a posterior disseminação interna dos conhecimentos, experiências e boas práticas debatidos no evento, potencializando seus resultados para toda a organização.

Espera-se, a partir dessa capacitação, obter maior conhecimento de metodologias avançadas de julgamento e a compreensão das reformas do *Uniform Code of Military Justice (UCMJ)* que influenciam doutrinas globais.

Importante mencionar que o treinamento será capaz de habilitar os magistrados a atuar como multiplicador interno do conhecimento assimilado.

Em relação à efetividade da prestação jurisdicional, almeja-se entregar à sociedade e às Forças Armadas decisões que não apenas encerram o conflito, mas que fortalecem a disciplina e a hierarquia militar sob a égide do Estado Democrático de Direito.

A participação no evento permitirá antecipar tendências, garantindo que os magistrados brasileiros operem no mesmo nível técnico de seus pares nas maiores democracias do mundo.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4907635		
Nome do evento:	2026 CONTINUING LEGAL EDUCATION AND TRAINING PROGRAM		
Instituição organizadora:	The United States Court of Appeals for the Armed Forces		
Local:	Washington, D.C, EUA		
Período de realização:	13 a 14 de maio de 2026	Valor:	160,00 Dólares por participante
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim (ENAJUM/GBLP)		Valor total: 640 Dólares
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento **está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC**, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, **o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	-----

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 4 (quatro) Participantes no **Curso 2026 CONTINUING LEGAL EDUCATION AND TRAINING PROGRAM**, na modalidade **Presencial**, em Washington, D.C, EUA, a ser realizado nos dias **13 a 14 de maio de 2026**.

The United States Court of Appeals for the Armed Forces, no valor total de 640,00 Dólares, PTRES 30.ENAJUM.33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. O evento possui relação com as atribuições da magistrada e da servidora interessadas, conforme justificativas apresentadas, atendendo aos requisitos necessários ao deferimento, conforme Memorando SEPLA 4878687 e 4890004, respectivamente. A participação dos Ministros foi aprovada em Plenário conforme Certidão de Julgamento 4892187 e 4903121. A Juíza-Federal Substituta da 12ª CJM teve seu afastamento autorizado pela Ministra-Presidente, conforme Despacho 4903767 e a participação da servidora da ENAJUM teve anuência da Ministra-Presidente conforme Memorando SEPRES 4896930.

5. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, encaminho **o presente processo à DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação, solicitando posteriormente o envio à **ASLIC**, para análise e parecer.

ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES

Chefe da SECON

À consideração Superior.

MARCIO LOURENNE DOS SANTOS
Coordenador-Administrativo CADMI/ENAJUM

De acordo. À DILEO, conforme proposto.

ISABELLA FONSECA HILÁRIO VAZ
Secretária-Executiva da ENAJUM



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES, CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTRATOS**, em 22/04/2026, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LOURENNE RAMOS, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 22/04/2026, às 18:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA FONSECA HILARIO VAZ, SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA ENAJUM**, em 23/04/2026, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4907696** e o código CRC **7A4B25CB**.